**EDITAL N. 002/2019/CMDCA PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA**

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Alves Cardoso, Aida Aparecida José da Silva, Maria Odete Bilibio de Campos, integrantes da Comissão Eleitoral e Rúbia Karen Provensi, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Federais nº 8069/1990, 12.696/12, na Lei Municipal n. 382/2019 e na Resolução n. 006/2019 do CMDCA, tornam público este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIRO TUTELAR PARA CADASTRO RESERVA (SUPLENTE), para o Município de Joaçaba.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral, constituída através da reunião do CMDCA ocorrida no dia 06/08/2019, com a seguinte composição: Presidente: Aida Aparecida José da Silva, e membros: Eliane Alves Cardoso e Maria Odete Bilibio de Campos.

Art. 2º - A presente eleição tem como finalidade a seleção de Conselheiro Tutelar para cadastro de reserva (suplente).

Art. 3º - A escolha do membro do Conselho Tutelar para o mandato suplementar ocorrerá pela apresentação de toda documentação exigida no presente Edital e pela posterior submissão dos classificados à eleição indireta, mediante voto secreto, na qual votarão os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - O quórum mínimo para validação do pleito é 2/3 dos membros do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

**II – DAS ETAPAS**

Art. 5º - O processo de escolha do Conselheiro Tutelar se realizará em três etapas:

1. 1ª etapa: inscrição;
2. 2ª etapa: prova escrita;

c) 3ª etapa: eleição.

**Da Inscrição**

Art. 6º - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 7º - São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

1. Reconhecida idoneidade moral;
2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
3. Residência no município;
4. Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de capacitação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula;
5. Conclusão do ensino médio;
6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima “B”.
7. Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
8. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
9. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
10. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
11. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 8º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaçaba, sito à Av. XV de Novembro, 378 – Joaçaba, sem pagamento de taxa de inscrição, apresentando:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Cópia do RG e CPF;
3. Carteira Nacional de Habilitação CNH no mínimo categoria “B”;
4. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
5. Certificado de quitação eleitoral[[1]](#footnote-1);
6. Certidão negativa de antecedentes criminais e feitos cíveis da Justiça Estadual[[2]](#footnote-2);
7. Certidão negativa da Justiça Eleitoral[[3]](#footnote-3);
8. Certidão negativa da Justiça Federal[[4]](#footnote-4);
9. Certidão da Justiça Militar da União[[5]](#footnote-5);
10. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
11. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
	1. Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
	2. Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
	3. Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
	4. Diploma ou certificado ou declaração de conclusão curso de capacitação em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula.

Art. 9 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/90 e 12.696/12; Lei Municipal n. 382/2019 e Resolução n. 006/2019/CMDCA.

Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 11 – Será admitida a inscrição de forma pessoal ou por procuração, acompanhada de documento de identificação do Outorgado.

Art. 12 - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos no site oficial do Município www.joacaba.sc.gov e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão Eleitoral no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**Da prova escrita**

Art. 14 - O candidato deverá comparecer para realizar a prova escrita, no dia 29.08.2019 das 09h00min às 11h00min, no Centro de Educação Roberto Trompowski, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional com foto);

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 15 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o descrito no artigo anterior.

Art. 16 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 17 - A aplicação da prova deverá ter a duração de 02 (duas) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

Art. 18 - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo 01 (um) representante da Comissão Eleitoral e 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 14 deste Edital;

c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 20 - A prova terá caráter eliminatório, será de múltipla escolha, cujo conteúdo programático é o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo 20 questões, sendo que cada questão correta vale 0,5 ponto.

Parágrafo Único - A nota da prova escrita será obtida através do número de questões corretas multiplicado por 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 21 - O CMDCA divulgará o gabarito provisório, o qual poderá ser objeto de recurso na data prevista no Anexo I e posteriormente o definitivo e a relação de todos os candidatos que atingiram a nota mínima, qual seja, 5,0 pontos, os quais passarão em situação de igualdade para a etapa seguinte, independente da nota obtida.

§ 1º Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra os resultados das notas, no prazo previsto no Anexo I.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito no site oficial www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 22 - Estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar todos os candidatos que atingirem a nota mínima de 5,0 pontos, não havendo classificação por nota.

Parágrafo Único – Se houver apenas um candidato inscrito será dispensada a prova de conhecimentos.

**Da eleição**

Art. 23 - O processo eleitoral dar-se-á através de votação em cédula de papel e urna física, sendo que na cédula de votação constarão os nomes de todos os candidatos que atingiram nota igual ou superior a 5,0 na prova escrita.

Art. 24 - No local de votação os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com a apresentação oral de no máximo três minutos para cada candidato classificado para ser votado.

§ 1º Após a apresentação os candidatos deverão retirar-se do local para que se proceda a eleição.

§ 2° Cada Conselheiro do CMDCA tem direito a votar em apenas um único candidato.

§ 3° Não havendo suplentes eleitos, será realizada nova votação para eleição dos mesmos logo após a apuração dos votos.

Art. 25 – A apuração se iniciará imediatamente após o término da eleição, no mesmo local da votação.

**III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

Art. 26 – A Comissão Eleitoral proclamará o resultado do pleito, por ordem decrescente de votos, sendo que o mais votado integrará o cadastro de reserva (suplente).

Parágrafo único. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 27 – Após a proclamação do resultado da eleição, caberá recurso no prazo fixado no Anexo I, o qual será analisado pela Comissão Eleitoral, que emitirá a decisão e comunicará o CMDCA para edição de Resolução com o resultado final, publicando no site oficial www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 28 - O candidato eleito e proclamado nos termos deste Edital poderá ser convocado pelo CMDCA, devendo assumir o cargo no prazo de até 10 dias.

**IV – DOS RECURSOS**

Art. 29 - Qualquer entidade ligada à área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante a Comissão Eleitoral qualquer candidatura, no prazo de impugnação de inscrições no período previsto no Anexo I deste edital, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisitos estabelecidos neste edital.

Parágrafo único – O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no período previsto no cronograma (Anexo I), sendo que a Comissão Eleitoral decidirá no prazo fixado neste edital.

**V – DO FUNCIONAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 30 – O Conselheiro Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13hs às 18hs, onde realizará as atividades internas e externas, inclusive as de sobreaviso, de acordo com o que rege a lei complementar 382/2019 e demais legislações que normatizam o Conselho Tutelar.

Art. 31 – O Conselheiro Tutelar fará *jus* ao subsídio de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Joaçaba(SC), 09 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Rubia Karen Provensi**

*Presidente do Conselho Municipal de*

*Direitos da Criança e do Adolescente****.***

**ANEXO I**

CRONOGRAMA PREVISTO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

|  |  |
| --- | --- |
| **ATOS** | **DATAS** |
| Publicação do Edital | 08/08/2019 |
| Período de Inscrições | 08/08/2019 a 19/08/2019 |
| Divulgação da Homologação das Inscrições | 21/08/2019 |
| Recursos quanto às Inscrições/Impugnação inscrições (art. 19 do edital) | 22/08/2019 |
| Contestação à impugnação  | 23/08/2019 |
| Período de resposta dos recursos | 26/08/2019 |
| Homologação Final das Inscrições (art.17 do edital) | 27/08/2019 |
| Aplicação da prova de conhecimentos | 29/08/2019 |
| Recursos a aplicação da prova de conhecimentos | 30/08/2019 |
| Divulgação da lista oficial dos candidatos aprovados | 02/09/2019 |
| Eleição indireta, escrutínio, divulgação do resultado – início às 14 horas no gabinete do prefeito.  | 03/09/2019 |
| Recurso do resultado da eleição | 04/09/2019 |
| Divulgação resultado final e encaminhamento ao CMDCA para elaboração de Resolução | 05/09/2019 |

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data de Nascimento:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Declaro que aceito todas as exigências especificadas neste Edital, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.*

Local e data:

Assinatura do Candidato:

**Via da Prefeitura**

......................................................................................................................................

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JOAÇABA - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Candidato(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data de Nascimento:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Declaro que aceito todas as exigências especificadas neste Edital, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.*

Local e data:

Assinatura do Candidato:

Local e data: Assinatura do Candidato:

1. Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral [↑](#footnote-ref-1)
2. Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes [↑](#footnote-ref-2)
3. Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais [↑](#footnote-ref-3)
4. Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa [↑](#footnote-ref-4)
5. Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa [↑](#footnote-ref-5)